



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 170/08 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A Sr.ª NADIR DE SOUZA VIGNERON, VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO BAIRRO ITAGUÁ, PARA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE REAJUSTE, RENOVAÇÃO CONTRATUAL.

Por este Termo Aditivo firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, e a Sr.ª **NADIR DE SOUZA VIGNERON**, devidamente qualificadas no contrato original, firmado em 22/04/2008, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SA/4894/08**, regido pelas Leis Federais nºs: 8.666/93, 8.245/91 e alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO** - O prazo de que trata a cláusula terceira do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se em 31/12/2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE** - O presente termo aditivo inclui cláusula de reajuste contratual anual, fixando-se o Índice Geral de Preços - IGP-M (FGV) como o índice oficial. Diante disso, o valor mensal avençado originalmente em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) foi reajustado no percentual de 23,48472%, resultando no valor de R\$ 1.481,82 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR** - O valor global da presente renovação é de R\$ 17.781,84 (dezessete mil, setecentos e oitenta e um mil e oitenta e quatro centavos), sendo o valor mensal do locatício na importância de R\$ 1.481,82 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL** - A despesa para ocorrer com o presente termo de aditamento, onerará recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte classificação:

01.11.02.3.3.90.36.00.10.301.0018.2001 - Fonte de Recursos 01 - Tesouro

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E, por estarem de perfeito acordo, subscrevem-no em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas, para que surta todos os efeitos legais.

Ubatuba,

30 DEZ. 2011



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA  
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR


  
NADIR DE SOUZA VIGNERON  
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1ª

  
Elta Silva Reis  
Secretaria Municipal de Saúde

2ª

  
Sandra B. Silvestre  
Chefe de Gabinete - SMS  
RG 4.676.326